



SÚMULA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RS

DATA:	16 de julho de 2019	HORÁRIO:	Das 9h30min às 12h30min e das 14h às 17h
LOCAL:	Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS		

RELAÇÃO DE PRESENTES		
PARTICIPANTES:	Rui Mineiro	Coordenador
	Noé Vega Cotta de Mello	Coordenador Adjunto
	Maurício Zuchetti	Membro
	Marcia Elizabeth Martins	Membro
ASSESSORIA:	Jéssica Nataly S. de Lima	Assessora da Comissão
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico

I. Verificação de quórum	
Presenças	Estão presentes os conselheiros acima nominados. Fica registrado que o Conselheiro Rodrigo Spinelli justificou sua ausência, motivo pelo qual foi convocado o Conselheiro Suplente Maurício Zuchetti. Fica registrado que o Conselheiro Roberto Decó justificou sua ausência, motivo pelo qual foi convocada a Conselheira Suplente Márcia Martins.

II. Leitura e aprovação da súmula da 160ª Reunião Ordinária.	
Discussão	A súmula da 160ª Reunião Ordinária foi lida e aprovada.
Encaminhamento	Publicar a súmula no Portal Transparência.

I. Comunicações	
Responsáveis	Membros
Comunicado	O coordenador relata sobre a participação da CED-CAU/RS no 9º Seminário da Comissão de Ética e Disciplina, que aconteceu em Teresina/PE, e expôs a vontade de outros membros das demais CEDs em participar de reuniões da CED-CAU/RS a fim de aprender sobre a forma de trabalho da comissão. Destaca que a conselheira Eunice, da Bahia, tem interesse em participar de reunião próxima. Propõe convidá-los para, se possível, participarem da 4ª Reunião de Relato de Processos que ocorrerá nos dias 13 e 14 de setembro.

II. Apresentação da pauta e extra pauta	
Inclusão	Não há
Relator	Membros

III. Ordem do dia	
-------------------	--

1.	Análise de ofícios alterados para avaliação
----	---



Fonte	Membros
Relatores	Membros
Discussão	Leitura do I1b.Of - Ofício de admissão - denunciante com complementação
	Leitura do I1c.Of - Ofício de admissão - denunciante sem complementação
	Leitura do I3b.Of - Ofício - réplica
	Leitura do I5.Of - Ofício - outras provas e audiência - denunciante e denunciado
	Leitura do I8b.Of - Ofício - alegações finais
	<p>O coordenador constatou a possibilidade de acrescentar nos ofícios I1b.Of, I1c.Of, I3b.Of e I8b.Of, o endereço dos escritórios regionais para recebimento de documentos oriundos das partes envolvidas nos processos de ética, a fim de facilitar o atendimento às mesmas. A comissão verificou a necessidade de definir os ritos de recebimento de documentos nas sedes regionais. Por fim, propõe a elaboração de uma deliberação que oriente e defina os procedimentos, com base na Resolução 143 do CAU/BR, a fim de buscar o devido recolhimento do material, nas sedes regionais, e posterior envio à sede principal do CAU/RS, em Porto Alegre.</p> <p>Foram convidados o Gerente Geral do CAU/RS, Tales Volker, e a Gerente de Atendimento e Fiscalização, Marina Leivas Proto, para tratar da questão, os quais compareceram à reunião e ficaram informados de um futuro alinhamento junto à CED-CAU/RS e a possibilidade de iniciar um treinamento com os funcionários das sedes regionais.</p> <p>Os ofícios foram lidos e tiveram a redação aprovada, faltando-se apenas acrescentar os endereços das sedes regionais.</p>
Encaminhamento	Elaborar a Minuta de Deliberação e buscar alinhamento junto às sedes regionais.
Responsável	Flávio Salamoni
2.	Respostas a questionamentos recebidos na Unidade de Ética
Fonte	Membros
Relator	Membros
Discussão	Foi feita leitura do documento “CED Resposta padrão aos profissionais” ao qual os conselheiros sugeriram alterações e aprovaram redação final.
Encaminhamento	Responder os e-mails a partir do documento base aprovado.
Responsável	Unidade de Ética
3.	Análise de processos
Fonte	Comissão Assessoria
Relator	Rui Mineiro
Discussão	Processo nº 431895/2018: o relator fez a releitura do relatório e voto fundamentado que será pautado na plenária do dia 19/07/2019



Encaminhamento	Não há
Responsável	Não há
Fonte	Comissão
Relator	Rui Mineiro
Discussão	Processo nº 378486/2016: o relator fez a releitura do relatório e voto fundamentado que será pautado na plenária do dia 19/07/2019
Encaminhamento	Não há
Responsável	Não há
Fonte	Comissão
Relator	Noé Vega
Discussão	Processo nº 405785/2016: o relator fez a releitura do relatório e voto fundamentado que será pautado na plenária do dia 19/07/2019
Encaminhamento	Não há
Responsável	Não há
Fonte	Comissão
Relator	Noé Vega
Discussão	Processo nº 412499/2016: o relator fez a releitura do relatório e voto fundamentado que será pautado na plenária do dia 19/07/2019
Encaminhamento	Não há
Responsável	Não há
Fonte	Assessoria
Relator	Rui Mineiro
Discussão	Processo nº 893745/2019: o relator foi designado.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião para Análise de Admissibilidade.
Responsável	Sabrina Ourique
Fonte	Assessoria
Relator	Rui Mineiro
Discussão	Processo nº 158813/2014: recebida Deliberação Plenária do CAU/BR nº 091-04/2019 a qual nega provimento do recurso interposto e mantém a sanção aplicada pelo CAU/RS de advertência reservada ao denunciado.
Encaminhamento	Intimar a parte para aplicação da sanção
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Rui Mineiro
Discussão	Processo nº 142198/2014: recebida Deliberação Plenária do CAU/BR nº 091-03/2019 a qual nega provimento do recurso interposto e mantém a sanção aplicada pelo CAU/RS de advertência reservada e multa ao denunciado.



Encaminhamento	Intimar a parte para aplicação da sanção
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	<p>Processo nº 728502/2018: o relator analisou os requisitos da denúncia. Emitiu Parecer de Admissibilidade sobre os fatos imputados em que alegou que a arquiteta e urbanista denunciada teria divulgado em suas redes sociais projeto como se fosse de sua autoria, utilizando-se indevidamente do projeto de outro arquiteto na data de 30 de maio de 2018, assim como, teria emitido opinião depreciativa a projeto de outro profissional. Verificou que foram supostamente infringidos os incisos II e VIII do art. 18 da lei 12.378/2010 bem como os itens 5.2.1, 5.2.6, 5.2.8 do Código de Ética e disciplina.</p> <p>Propõe à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequência instauração do processo ético- disciplinar uma vez identificado relação entre os fatos imputados e os itens 5.2.1 do Código de Ética e incisos II e VIII do art. 18 da Lei 12.378/2010, em que a arquiteta denunciada utilizou indevidamente imagens referentes a projeto de outro profissional, já que deixou de informar o verdadeiro autor. Já quanto aos itens 5.2.6 e 5.2.8 a arquiteta havia emitido parecer depreciativo sobre trabalho de outro profissional. A comissão aprovou o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 089/2019.</p>
Encaminhamento	Intimar as partes
Responsável	Unidade de ética
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	<p>Processo nº 67993/2018: permaneceu o relator do processo, que analisou os requisitos da denúncia e emitiu a Parecer de Admissibilidade, propondo à CED-CAU/RS pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, uma vez que, os fatos ocorreram até meados de 2011 no máximo considerando sentença da Ação Civil pública, assim, encontra-se prescrita a publicidade, já que passados mais de 5 anos entre a data do fato até o presente momento. A comissão aprovou entendimento nos termos do parecer do relator, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 090/2019.</p>
Encaminhamento	Oficiar a parte
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	<p>Processo nº 674720/2018: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pôde ser analisado pelo relator.</p>



Encaminhamento	Pautar para próxima reunião
Responsável	Sabrina Ourique
Relator	Maurício Zuchetti
Discussão	<p>Processo nº 522621/2017: o relator analisou os critérios de admissibilidade e emitiu parecer sobre os fatos imputados, alegou que a arquiteta e urbanista não teria cumprido com o contrato firmado entre as partes, firmado em 14 de novembro de 2014, assim como teria deixado de informar o contratante sobre o andamento dos processos junto aos órgãos competentes. Verificou que foram supostamente infringidos o inciso X do art. 18 da lei 12.378/2010, bem como os itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética.</p> <p>Propõe à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequência instauração do processo ético-disciplinar uma vez identificado relação entre os fatos imputados dado à desídia na exclusão no trabalho contratado estar relacionada ao descumprimento contratual, inciso X do art. 18 da lei 12.378/2010. Já quanto aos itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 relaciona-se à não prestação da de esclarecimentos, quando solicitado. A comissão aprovou o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 092/2019. A Audiência de Conciliação marcada para o dia 05/08 foi cancelada e, virtude das diversas prorrogações.</p>
Encaminhamento	Intimar as partes
Responsável	Unidade de ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 681416/2018: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pôde ser analisado pelo relator.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião
Responsável	Sabrina Ourique
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 893634/2019: o relator fez a análise de admissibilidade e solicitou manifestação prévia do denunciado.
Encaminhamento	Intimar a parte
Responsável	Unidade de ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 481000/2018: o relator apresentou o Relatório e Voto Fundamentado e a comissão aprovou a Deliberação CED-CAU-RS nº 087-2019.



Encaminhamento	Remeter os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR; Intimar as partes da data da sessão de julgamento.
Responsável	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relator	Márcia Martins
Discussão	Processo nº 715809/2018: a relatora verificou o atendimento aos critérios de admissibilidade. Emitiu parecer sobre os fatos imputados e propõe à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia pois não há infrações que possam ser imputadas à empresa de acordo com a Resolução 154/2017. Considerou ainda que o profissional arquiteto denunciado somente se tornou responsável técnico pela empresa em data posterior ao fato motivador da denúncia. A relatora emitiu despacho ao Ministério Público para apurar possíveis indícios de ilegalidade, e à Unidade de Fiscalização para providências cabíveis. A comissão aprovou entendimento nos termos do parecer da relatora, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 088/2019.
Encaminhamento	Oficiar o Ministério Público e Encaminhar o processo à Unidade de Fiscalização.
	Unidade de Ética
Fonte	Assessoria
Relatores	Márcia Martins
Discussão	Processo nº 895304/2019: a relatora fez a análise de admissibilidade e solicitou a complementação da denúncia ao intimar o denunciante a apresentar sua qualificação, bem como informe a data e ocorrência dos fatos, complementando com outras provas, indicando testemunhas e solicitando sigilo, se for o caso. Solicitou manifestação prévia do denunciado.
Encaminhamento	Intimar as partes
Responsável	Sabrina Ourique
Fonte	Assessoria
Relatores	Maurício Zuchetti
Discussão	Processo nº 719984/2018: em virtude do esgotamento do tempo da reunião, o processo não pôde ser analisado pelo relator.
Encaminhamento	Pautar para próxima reunião
Responsável	Sabrina Ourique

IV. Definição da pauta da próxima reunião

1. Minuta de Deliberação – recebimento de material nas sedes regionais do CAU/RS



Fonte	Unidade de ética
2.	Análise de processos
	Processo nº 893745/2019 – Para Análise de Admissibilidade – Rui Mineiro
	Processo nº 674720/2018 – Para Saneamento – Maurício Zuchetti
	Processo nº 681416/2018 – Para Extinção – Maurício Zuchetti
	Processo nº 719984/2018 – Para Parecer de Admissibilidade – Maurício Zuchetti
Fonte	Comissão

Conselheiros titulares:

RUI MINEIRO
Coordenador



NOE VEGA COTTA DE MELLO
Coordenador Adjunto

Conselheiros suplentes:

MAURÍCIO ZUCHETTI
Membro



MARCIA ELIZABETH MARTINS
Membro

Assessoria da Comissão:

JESSICA NATALY SANTOS DE LIMA
Assistente de Atendimento e Fiscalização

Assessoria Jurídica:

FLAVIO SALAMONI BARROS SILVA
Assessor Jurídico

